



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

EXPEDIENTE

24/04/84

APROVADO

discussão

Em 25/10/84

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº DE DE

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4 quadra 060, lote 0044, inscrição nº 055759-5 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua D. Manoel; 21,00m (vinte e um metros) na lateral direita que confronta com Nemézio Pedro de Alcântara; 22,00m (vinte e dois metros) na lateral esquerda que confronta com Abelar Félix de Alcântara e 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros) nos fundos que confronta com José de Almeida Casarões, formando uma área total de 182,75M<sup>2</sup> (cento e oitenta e dois metros e setenta e cinco de címetros quadrados), área esta localizada em Arraial do Cabo - 4º distrito de Cabo Frio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

EXPEDIENTE  
124/04/84

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11 DE ABRIL DE 1.984

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA.  
PREFEITO